FISCALIZAÇÃO ADUANEIRA

NILSON COSTA PEDROSO Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

EVOLUÇÃO DO PAPEL INSTITUCIONAL DAS ADUANAS

ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA POR GESTÃO DE RISCOS

ESTÁGIO 1

ESTÁGIO 2

ESTÁGIO 3

VERIFICAÇÃO DE MERCADORIAS

- Verificação física de praticamente todas as mercadorias comercializadas
- •Intensivo em trabalho e papel

VERIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO -TRANSAÇÃO

●Ênfase na
 documentação prévia
 à chegada da carga

 •Intercâmbio parcial
 de informações
 eletrônicas com
 despachantes e
 agentes de transporte

VERIFICAÇÃO DO PROCESSO

- Todas as informações são trocadas eletronicamente
- Minimização dos atrasos por meio de transações de verificação de informação específicas
- •Ênfase no controle interno do importador
- •Realização de auditorias periódicas

EVOLUÇÃO DO PAPEL INSTITUCIONAL DAS ADUANAS

ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA POR GESTÃO DE RISCOS

Deslocamento

Foco de Controle Momento de Controle

Mudança da natureza dos recursos aplicados:

Mão-de-obra

Informação X Tecnologia Inteligência

A NOVA DINÂMICA DO CONTROLE ADUANEIRO NA RFB

Premissas:

- > Aperfeiçoamento da estrutura organizacional
- > Adequação da legislação
- > Orientação pelo gerenciamento de risco
- > Diversificação dos momentos de controle
- > Investimento em tecnologia e informatização
- > Capacitação e especialização dos recursos humanos
- > Ambiente aduaneiro seguro

A NOVA DINÂMICA DO CONTROLE ADUANEIRO

- DIVERSIFICAÇÃO DOS MOMENTOS DE CONTROLE
 - > Ações de Controle Antecipado
 - ▶Ações de Controle no Âmbito do Despacho
 - >Ações Fiscais *a Posteriori*
 - > Ações de Monitoramento Continuado

ÁREAS DE RISCO

ASSOCIADO À NATUREZA DO RISCO, AO INTERESSE TUTELADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Na área aduaneira, risco visa a prevenção:

INFRAÇÃO TRIBUTÁRIA

– Manipulação da base de cálculo e alíquota aplicável, usufruto indevido de benefícios ou regimes.

INFRAÇÃO AO CONTROLE ADMINISTRATIVO Manipulação de classificação fiscal, origem ou procedência, visando evitar o controle efetuado através da anuência (LI).

INFRAÇÃO AO CONTROLE COMERCIAL

- Manipulação de informações que visam evitar a aplicação de direitos *anti-dumping*, direitos compensatórios e salvaguardas.

INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- Prevenir a pirataria (direitos autorais) e contrafação (marca).

INFRAÇÃO CONTRA OS SISTEMAS CAMBIAL E FINANCEIRO

- Prevenção ao crime de lavagem de dinheiro, normalmente através de super ou subfaturamento

NARCOTRÁFICO, CONTRABANDO DE ARMAS E CRIME ORGANIZADO

- Depende da integração dos diversos órgãos agentes do governo e visa identificar e coibir a logística utilizada

INTERPOSIÇÃO FRAUDULENTA DE TERCEIROS:

Visa impedir a criação e atuação de empresas "fantasmas" ou "laranjas" através dos seguintes indícios:

- Incompatibilidade entre capacidade econômico-financeira x volumes transacionados
- Incompatibilidade entre patrimônio/renda dos sócios x capacidade econômico-financeira da empresa
- Localização/tipo de imóvel x capacidade operacional da empresa

INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

- -Verificar o respeito às normas e especificações técnicas, bem como a veracidade das informações.
- -Lei nº 2.145/53 alterada pelas Leis nº 2.410/55 e 7.690/88 (institui o Licenciamento de Importação);
- -Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Instrução Normativa SRF nº 680/06

-Art. 6°. A verificação do cumprimento das condições e exigências específicas a que se refere o art. 512 do Decreto nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002 (substituído pelo art. 572 do Decreto nº 6.759/09), inclusive daquelas que exijam inspeção da mercadoria, conforme estabelecido pelos competentes órgãos e agências da administração pública federal, será realizada exclusivamente na fase do licenciamento da importação.

PENALIDADES (DL nº 37/66; DL 1.455/76 com alterações; Lei nº 9.069/95 e Lei nº 10.833/03)

<u>Perdimento</u>

- -De Moeda;
- -De Veículo;
- -Da Mercadoria.

Multas

- -Na Importação;
- -Na Exportação;
- -Comuns à Importação e à Exportação.

Sanções Administrativas

- -Advertência;
- -Suspensão;
- -Cassação.



A NOVA DINÂMICA DO CONTROLE ADUANEIRO

INVESTIMENTO EM TECNOLOGIA:

- Controle de acesso de pessoas e veículos
- Vigilância eletrônica dos recintos aduaneiros e áreas de controle aduaneiro
- Vigilância eletrônica do tráfego
- Sistemas de inspeção não invasiva de cargas
- Selos inteligentes para contêineres
- Desenvolvimento de uma doutrina de segurança operacional aduaneira





OBRIGADO PELA PRESENÇA!

NILSON COSTA PEDROSO

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil Alfândega do Porto do Rio de Janeiro 3262-7201 9236-6301

E-mail: nilson.pedroso@receita.fazenda.gov.br